



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO Nº 8/2022

Consulta sobre extrapolação normativa da Resolução nº 28/2019/CONSEA que trata de normas para concessão de afastamento docente.

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Consulta recebida na CLN, por meio do despacho SECONS 0962664;
- Parágrafo Único do Art. 55, do Regimento do CONSAD;
- Parecer 12/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Antonio Coutinho Neto (1018816);
- Deliberação na 88ª sessão da CLN, em 14/07/2022 (1031859);
- Homologação pela presidência do CONSAD (1031941).

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o parecer 12/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1018816), com supressão da expressão "e que a mesma seja apresentada ao CONSUN", indicando que não há extrapolação normativa por parte Resolução nº 28/2019/CONSEA, conforme consulta recebida.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberson Eller Loose

Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 09/08/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1040980** e o código CRC **1052BE39**.